



## ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 08 (oito) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinação Nº 13/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 24 (vinte e quatro) do mês de abril do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivo de férias), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Agravo de Instrumento Nº 0622756-09.2023.8.06.0000 Agravante: João Ponte Júnior e Outro Agravado: Marcelo Soltoski Ponte Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Fernanda Corrêa, inscrita na OAB/CE sob o nº 46 570 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02-Apelação Nº 0205743-36.2022.8.06.0117 Apelante: Lucy Mary Ribeiro Mota Teodoro Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Júnior Aguiar, inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apelação Nº 0211654-23.2021.8.06.0001 Apelante: Administradora North Shopping Fortaleza Ltda e Outro Apelada: Ozana Carvalho de Aguiar - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Gabriela Goulart, inscrita na OAB/RJ sob o nº 224 127 qualificada como advogada das partes apelantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0249725-94.2021.8.06.0001 Apelante: José Valter Silva Almeida e Outros Apelado: Sociedade Beneficente Portuguesa Dous Fevereiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Bruna Moreira inscrita na OAB/CE sob o nº 40 771 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0217632-15.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Safra S/A Apelante: Banco Volvo S/A Apelado: Transportadora Kelly Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Eveline Cunha Rocha inscrita na OAB/CE sob o nº 46 724 qualificada como advogada da Apelante: Banco Volvo S/A e o Dr. Luan de Borba inscrito na OAB/CE sob o nº 29 906 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Agravo Interno Nº 0621458-45.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Marcus Nogueira de Medeiros Agravado: Renda Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Yara Furtado, inscrita na OAB/CE sob o nº 42 118 qualificada como advogada da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0253076-41.2022.8.06.0000 Apte/Apdo: Sucessores de Antônio Marílio Nogueira de Souza Apte/Apdo: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda –Fundação Assefaz Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Paulo Otávio Correia, inscrito na OAB/CE sob o nº 12 090 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Sucessores de Antônio Marílio Nogueira de Souza. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento à parte ré e dar-lhe provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”08-Apelação Nº 0271393-87.2022.8.06.0001 Apelante: AG Peixoto Distribuidora de Veículos e Peças Ltda Apelado: Jamef Transportes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gabriela Farias inscrita na OAB/CE sob o nº 42 512 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Agravo de Instrumento Nº 0627265-51.2021.8.06.0000 Agravante: Oi Móvel S/A Agravada: GRYPs Empreendimentos Imobiliários S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Cristiane Diógenes inscrita na OAB/CE sob o nº 13 446 qualificada como advogada da parte agravada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10- Agravo Interno Nº 0627265-51.2021.8.06.0000/50000 Agravante: GRYPs Empreendimentos Imobiliários S/A Agravada: Oi Móvel S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Cristiane Diógenes inscrita na OAB/CE sob o nº 13 446 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”11-Agravo de Instrumento Nº 0628617-44.2021.8.06.0000 Agravante: SBA Torres Brasil Ltda Agravada: GRYPs Empreendimentos Imobiliários S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. George Rolim inscrito na OAB/CE sob o nº 37 357 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Apelação Nº 0147626-51.2018.8.06.0001 Apelante: Rosângela Couros Del Vecchio Apelado: Miguel Fialho Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Said Gadelha inscrito na OAB/CE sob o nº 17 631 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"13-Agravo de Instrumento Nº 0638993-21.2023.8.06.0000 Agravante: Compacta Construções e Incorporações Ltda Agravado: Corrêa de Arruda Administração e Participação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. João Alberto Filho inscrito na OAB/SP sob o nº 365 628 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"14-Agravo de Instrumento Nº 0636626-24.2023.8.06.0000 Agravante: F. P. de S. e Outro Agravado: R. I. R. A. e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Helder Ferreira inscrito na OAB/CE sob o nº 9 756 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"15- Agravo de Interno Nº 0636626-24.2023.8.06.0000/50001 Agravante: F. P. de S. e Outro Agravado: R. I. R. A. e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Helder Ferreira inscrito na OAB/CE sob o nº 9 756 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"16- Agravo de Instrumento Nº 0621933-98.2024.8.06.0000 Agravante: F. P. de S. e Outro Agravado: R. I. R. A. e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Helder Ferreira inscrito na OAB/CE sob o nº 9 756 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"17-Agravo de Interno Nº 0621933-98.2024.8.06.0000/50000 Agravante: F. P. de S. e Outro Agravado: R. I. R. A. e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Helder Ferreira inscrito na OAB/CE sob o nº 9 756 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"18-Apelação Nº 0204617-76.2023.8.06.0064 Apelante: Francisco Samuel de Souza Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Nereu Cavalcante Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 42 912 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"19-Apelação Nº 0518432-82.2011.8.06.0001 Apelante: Hellen Luci Sousa Oliveira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Luan de Borba inscrito na OAB/CE sob o nº 29 906 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"20-Agravo de Instrumento Nº 0621726-02.2024.8.06.0000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogado Agravada: Maria de Fátima Oliveira Carleial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ítalo Bezerra Inscrito na OAB/CE sob o nº 23 487 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Agravo de Interno Nº 0621726-02.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria de Fátima Oliveira Carleial Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogado Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ítalo Bezerra Inscrito na OAB/CE sob o nº 23 487 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"22-Apelação Nº 0202705-52.2023.8.06.0029 Apelante: Gerlane Alves da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Apelação Nº 0200432-52.2022.8.06.0121 Apelante: Maria das Graças Silva Amorim Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"24- Apelação Nº 0202027-37.2023.8.06.0029 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Maria Alves de Oliveira Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Apelação Nº 0201144-46.2023.8.06.0173 Apelante: Wilson Ricardo do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Manoel Galba de Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 18 888 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Agravo de Instrumento Nº 0625774-38.2023.8.06.0000 Agravante: Luiz Carlos Saboya Montenegro Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Martins inscrito na OAB/CE sob o nº 9 123 qualificado como advogado da parte



agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Desembargador Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 27-Embargos de Declaração Nº 0155993-98.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Predileta –Empreendimentos e Participações Ltda Embargado: Valéria Martins Zarur Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Rosa Socorro Moreira inscrita na OAB/CE sob o nº 12 296 qualificada como advogada da parte embargante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Agravo de Instrumento Nº 0625102-93.2024.8.06.0000 Agravante: Avante. Com. Vc Soluções e Participações S/A Agravado: Edson Queiroz Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Raul Amaral, inscrito na OAB/CE sob o nº 13 371 - A qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Embargos de Declaração Nº 0136790-24.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Coopneuro –Cooperativa de Médicos Neurologistas e Neurocirurgiões do Ceará Ltda Embargado: Paulo Wagner Linhares Lima Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Tendo em vista problemas na disponibilização do voto pelo sistema do voto antecipado provisório, ou seja, pela não visualização do mesmo, o eminente Relator apresentou os autos em mesa e proferiu voto do presente feito Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”30-Embargos de Declaração Nº 0136790-24.2015.8.06.0001/50001 Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Embargante: Paulo Wagner Linhares Lima Filho Embargado: Amil –Assistência Médica Internacional S/A Tendo em vista problemas na disponibilização do voto pelo sistema do voto antecipado provisório, ou seja, pela não visualização do mesmo, o eminente Relator apresentou os autos em mesa e proferiu voto do presente feito Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”31-Embargos de Declaração Nº 0136790-24.2015.8.06.0001/50002 Embargante: Amil –Assistência Médica Internacional S/A Embargado: Coopneuro –Cooperativa de Médicos Neurologistas e Neurocirurgiões do Ceará Ltda Embargado: Paulo Wagner Linhares Lima Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Embargante: Paulo Wagner Linhares Lima Filho Embargado: Amil –Assistência Médica Internacional S/A Tendo em vista problemas na disponibilização do voto pelo sistema do voto antecipado provisório, ou seja, pela não visualização do mesmo, o eminente Relator apresentou os autos em mesa e proferiu voto do presente feito Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO COM VOTO VISTA: 32- Agravo de Instrumento Nº 0638982-89.2023.8.06.0000 Agravante: L. B. M. Agravado: O. B. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão ocorrida aos 24(vinte e quatro) de abril do corrente ano, anunciado o processo de relatoria da Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, esteve a Dra. Larissa Macedo inscrita na OAB/CE sob o nº 20 256 qualificada como advogada da parte agravante, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental. Em seguida, a eminente Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido de vista foi concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, a eminente Relatora proferiu o voto vista no sentido de CONHECER o recurso, para no mérito DAR-LHE PARCIAL provimento, de modo que apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:33-Embargos de Declaração Cível 0022872-18.2010.8.06.0001/50002 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Iremar Tadeu Campos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Embargos de Declaração Cível 0635132-27.2023.8.06.0000/50000 Embargante: A. S. L. Embargada: M. S. N. L. R. P. L. R. M. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Embargos de Declaração Cível 0007895-60.2006.8.06.0001/50000 Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social Embargada: Osvaldina Maria Alves Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Embargos de Declaração Cível 0202367-78.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Francisco Andre de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Embargos de Declaração Cível 0200498-27.2022.8.06.0058/50000 Embargante: Fransquinha Melo Silva Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Embargos de Declaração Cível 0238682-63.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Hector Álvaro Bustamante Arckermann Embargada: Osilene Abintes Assunção Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Embargos de Declaração Cível 0160763-71.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Laryssa Regina Feitosa de Oliveira - ME Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Embargos de Declaração Cível 0200860-24.2023.8.06.0113/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Terezinha Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Embargos de Declaração Cível 0200860-24.2023.8.06.0113/50001 Embargante: Terezinha Pereira da Silva Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Embargos de Declaração Cível 3001231-66.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Auto Viação São José Ltda. Embargado: George José de Souza Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do



eminente Relator"43-Embargos de Declaração Cível 0235406-53.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Roberto de Queiroz Carvalho - Me Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Embargos de Declaração Cível 0200006-93.2023.8.06.0092/50000 Embargante: A. R. S. M. Embargado: I. N. C. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Embargos de Declaração Cível 0055400-66.2017.8.06.0064/50001 Embargante: Vip Imobiliário Ltda Embargada: Gloria Bernadete da Silva Bonfim Amendola Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Embargos de Declaração Cível 0001031-74.2019.8.06.0122/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Valdeir Juca Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Embargos de Declaração Cível 0201109-12.2023.8.06.0133/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Cícero Porfírio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Embargos de Declaração Cível 0639859-63.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Massa Falida de Cavalcante Comércio e Representação de Alimentos Eireli Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Embargos de Declaração Cível 0166982-03.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Luiza Ady Duarte Embargado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Embargos de Declaração Cível 0204888-23.2023.8.06.0117/50000 Embargante: F. Edileide Comércio de Bebidas Ltda. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Embargos de Declaração Cível 0280758-68.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Dárdano Nunes de Melo Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52-Embargos de Declaração Cível 0622536-74.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Rafael Xavier de Castro Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Embargos de Declaração Cível 0248052-03.2020.8.06.0001/50000 Embargante: José Evanilson Jucá da Silveira Embargada: Rosicleria Nascimento Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-Agravo Interno Cível 0638886-74.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Fernando Taylon Timbó Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Agravo Interno Cível 0620651-25.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Jéssica de Oliveira Farias Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"56-Agravo Interno Cível 0622264-80.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Ana Luiza Nascimento Menezes Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Agravo Interno Cível 0621895-86.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Giordano Bruno Ferreira da Silva Agravado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha - SINDMUB Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-Agravo de Instrumento 0636698-11.2023.8.06.0000 Agravante: S. C. L. Agravado: N. A. C. R. P. C. K. A. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59-Agravo de Instrumento 0637109-54.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Gleicianne Mirella Costa Farias Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-Agravo de Instrumento 0637891-61.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: RP Empreendimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61-Agravo de Instrumento 0638311-66.2023.8.06.0000 Agravante: W. E. A. R. Agravado: A. S. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"62-Agravo de Instrumento 0620097-90.2024.8.06.0000 Agravante: Construtora Jurema Ltda. Agravado: Premoldados Artec Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Agravo de Instrumento 0620563-84.2024.8.06.0000 Agravante: R. F. A. Agravado: C. G. e S. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Agravo de Instrumento 0623393-23.2024.8.06.0000



Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravada: Maria das Dores do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"65-Agravo de Instrumento 0623800-29.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Luiz Muniz Deusdara Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66-Agravo de Instrumento 0635204-14.2023.8.06.0000 Agravante: Portoseg- S.A - Crédito, Financiamento e Investimento Agravada: Sara Lane de Menezes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Agravo de Instrumento 0636267-74.2023.8.06.0000 Agravante: Sacoprint Indústria e Serviços de Embalagens - EIRELI Agravante: José Alancardene Rabelo Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Agravo de Instrumento 0637316-53.2023.8.06.0000 Agravante: Wavilla Ralglén Rocha da Silva Agravada: M. H. C. R. P. D. C. da C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0200458-90.2023.8.06.0064 Apelante: Joaquim Menezes Pereira Apelado: Espólio de Maria Iracy Oliveira de Arruda Ellwanger Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0280006-62.2020.8.06.0035 Apelante: M. F. Neto & Cia. Ltda (Posto Califórnia) Apelado: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0050406-93.2020.8.06.0062 Apelante: M. dos S. S. Apelada: S. N. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0200064-96.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Apelação Cível 0050131-22.2020.8.06.0135 Requerente: R. M. A. de O. Requerido: B. V. P. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74-Apelação Cível 0000101-35.2018.8.06.0205 Apelante: João Valdecir da Silva Apelado: Espólio de Raimunda Fonseca da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0200047-66.2022.8.06.0166 Apelante: Banco C6 S/A Apelado: Francisco Aryonaldo Aires Magalhães Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0200657-23.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Neide de Souza Apelado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0200035-87.2023.8.06.0143 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Luiza Rodrigues Tinto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0276068-30.2021.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: José Dircio Chaves de Lucena Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"79-Apelação Cível 0215433-83.2021.8.06.0001 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelada: Percia Maria Andrade Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80-Apelação Cível 0200709-50.2023.8.06.0051 Apelante: Rosa de Sousa Matos Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"81-Apelação Cível 0051249-82.2020.8.06.0151 Apelante: Pedro Sousa Lima Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"82-Apelação Cível 0051019-71.2020.8.06.0173 Apelante: Raimundo Nonato da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83-Apelação Cível 0136119-93.2018.8.06.0001 Apelante: Newsedan Comércio de Veículos Ltda Apelado: Comércio de Plásticos Abude Ltda. Requerido: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84- Apelação Cível 0205157-27.2023.8.06.0064 Apelante: Jose Claudio Lopes Costa Lima Acionado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85-Apelação Cível 0200153-63.2022.8.06.0122 Apelante: Geralda Maria da Conceição Sampaio Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-Apelação Cível 0266478-92.2022.8.06.0001 Apelante: Maiza Costa Bezerra Apelado: Luis Carlos Lemos Seabra Julgadores



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-Apelação Cível 0288024-43.2021.8.06.0001 Apelante: PAGSEGURO Internet Instituição de Pagamento S.A. Apelado: Bom Vizinho Distribuidora de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-Apelação Cível 0200140-46.2022.8.06.0128 Apelante: Havan S.A. Apelado: Lucas Gomes Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"89-Apelação Cível 0200777-25.2023.8.06.0075 Apelante: Safira Construções SPE Ltda. Apelado: Cleuson Ribeiro de Matos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"90-Apelação Cível 0201823-83.2022.8.06.0075 Apelante: Inova Construções e Incorporações Ltda Apelado: Deusinho Lopes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"91-Apelação Cível 0201311-80.2022.8.06.0114 Apelante: Francisca Marcia Gonçalves de Oliveira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"92-Apelação Cível 0286230-16.2023.8.06.0001 Apelante: Italo Yui Ferrari Souza Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"93-Apelação Cível 0209124-75.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelado: M. C. da C. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"94-Apelação Cível 0220842-69.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelada: F. M. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"95-Apelação Cível 0223206-14.2023.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Rutenio da Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"96-Apelação Cível 0253957-81.2023.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Apelada: Maria Cosma Silva dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"97-Apelação Cível 0293469-08.2022.8.06.0001 Apelante: Antônia Eliane do Carmo Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Apelação Cível 0789162-23.2000.8.06.0001 Apte/Apdo: Lojas Paranaense Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Apelação Cível 0221942-59.2023.8.06.0001 Apelante: Andre Correia dos Santos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apelação Cível 0201183-02.2022.8.06.0101 Apelante: Antônio Marcos Alves Sousa Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Tempus Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apelação Cível 0222744-28.2021.8.06.0001 Apelante: José Carlos Pimentel Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apelação Cível 0200017-37.2022.8.06.0067 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria dos Navegantes Costa Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte promotora, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apelação Cível 0255575-66.2020.8.06.0001 Apelante: RL Comércio Varejista de Gás Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104-Apelação Cível 0262704-20.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Willamy Magalhaes de Abreu Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105-Apelação Cível 0280257-80.2023.8.06.0001 - 74 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Clínica Estética Fortaleza Guararapes Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"106-Apelação Cível 0200564-70.2022.8.06.0037 Apelante: Rita Joyce Vieira Souza Apelado: Jonas Kaique S. Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"107-Apelação Cível 0017473-08.2010.8.06.0001 Apelante: Bomache Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda - ME Apelado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"108-Apelação Cível 0200599-37.2022.8.06.0067 Apelante: Antonio Rocha de Oliveira Filho Apelado: Bradesco Capitalização S/A Julgadores



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"109-Apelação Cível 0162723-96.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Arena Restaurante Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"110-Apelação Cível 0200249-68.2023.8.06.0114 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Serafim Araújo Leandro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator"111-Apelação Cível 0003931-25.2013.8.06.0127 Apelante: F. L. de M. C. Apelado: E. M. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112-Apelação Cível 0200041-12.2023.8.06.0041 Apelante: Cícero Vieira de Souza Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"113-Apelação Cível 0201416-84.2023.8.06.0029 Apelante: Eva Alves de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"114-Apelação Cível 0010261-68.2018.8.06.0028 Recorrente: José Tomaz de Moraes Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"115-Apelação Cível 0135245-11.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Lucia Franca da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116-Apelação Cível 0000266-49.2013.8.06.0111 Apelante: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil Apelado: Creuzia Maria Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117-Apelação / Remessa Necessária 0246431-68.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Cesar Brito de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"118-Apelação Cível 0202785-08.2023.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119-Apelação Cível 0000756-09.2018.8.06.0075 Apelante: M.A.C. Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME Apelado: Jose Alexandre de Melo Paschoal Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120-Apelação Cível 0000111-38.2016.8.06.0209 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Pereira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"121-Apelação Cível 0201175-24.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"122-Apelação Cível 0182600-85.2016.8.06.0001 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Mariê dos Santos Ferreira Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"123-Apelação Cível 0388682-61.2010.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelado: José Glavão Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"124-Apelação Cível 0145378-83.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Kedma Cristiane Barbosa Marino-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125-Apelação Cível 0200274-75.2022.8.06.0095 Recorrente: Maria Huga Pires Farias Recorrido: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126-Apelação Cível 0476094-30.2010.8.06.0001 Apelante: Bruno Matias Matos Apelado: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127-Apelação Cível 0248655-71.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Isis Martins Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovente, para no mérito negar-lhe provimento e acordou em não conhecer do recurso da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator"128-Apelação Cível 0009529-88.2012.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: M L de Brito Silveira Me Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129-Apelação Cível 0050181-97.2021.8.06.0075 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Isabelle Gomes Bezerra Castro de Abreu Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"130-Embargos de Declaração Cível 0182322-



26.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Embargado: Washington Ferreira Mendes Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131-Embargos de Declaração Cível 0452782-88.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Idibra Participações Ltda Embargada: Marta Maria Nepomuceno dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132-Embargos de Declaração Cível 0636354-35.2020.8.06.0000/50000 Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Mariana de Araújo Sales Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"133-Embargos de Declaração Cível 0200056-51.2022.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Luiza de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134-Embargos de Declaração Cível 0007046-92.2017.8.06.0166/50000 Embargante: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"135-Embargos de Declaração Cível 0201687-93.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Antonia de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"136-Embargos de Declaração Cível 0201713-69.2023.8.06.0101/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargada: Maria Sulivania Braga da Silva Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"137-Agravo Interno Cível 0235361-49.2023.8.06.0001/50000 Agravante: Banco Itaúcard S/A Agravado: Mairon Luiz da Silva Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"138-Agravo de Instrumento 0629638-55.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Aline Morais de Albuquerque Torquato Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"139-Agravo de Instrumento 0620945-14.2023.8.06.0000 Agravante: Banco J. Safra S/A Agravada: Artemilda Luna de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"140- Agravo de Instrumento 0627121-09.2023.8.06.0000 Agravante: Rilson dos Santos Vasconcelos Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"141-Agravo de Instrumento 0632780-96.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Maria do Socorro de Sousa Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"142-Agravo de Instrumento 0636263-37.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Jose Nogueira de Sousa Agravado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"143-Agravo de Instrumento 0621070-45.2024.8.06.0000 Agravante: Raphael Flávio Rodrigues Bessa Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"144-Agravo de Instrumento 0624772-96.2024.8.06.0000 Agravante: GLAUDIESEL AUTOPEÇA ME Agravado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"145-Agravo de Instrumento 0625313-32.2024.8.06.0000 Agravante: Instituto Infantil Tia Neuma S/S Ltda. ME Agravado: Maria Celia Lemos de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"146-Apelação Cível 0051735-87.2020.8.06.0112 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Francisleny Cavalcante da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"147-Apelação Cível 0014750-32.2016.8.06.0154 Embargante: Francisco Eliezer Delmiro de Almeida Embargado: Giuseppe Manlio Bonanni Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"148-Apelação Cível 0052321-27.2020.8.06.0112 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Nathália Silva Amâncio Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"149-Apelação Cível 0240356-13.2020.8.06.0001 Apelante: Afactoring Fomento Mercantil - EIRELI Apelado: Roberto Rosemberg Rabelo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"150-Apelação Cível 0004280-87.2017.8.06.0159 Apelante: Cristiano Neris Apelada: Maria Aparecida Neris Primo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"151-Apelação Cível 0103073-84.2016.8.06.0001 Apelante: Planos Técnicos do Brasil Ltda Apelado: Virginia L.B. de Carvalho- Vestuário ME Julgadores Exmos.



Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"152-Apelação Cível 0015440-89.2017.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Aldenor de Oliveira Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"153-Apelação Cível 0006880-42.2019.8.06.0117 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Apelado: Silva Santos Transporte Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154-Apelação Cível 0001346-76.2019.8.06.0066 Apelante: João Paulo da Silva Apelada: SABEMI Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155-Apelação Cível 0140378-83.2008.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Clarinda Celia Bezerra Mota - Me Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156-Apelação Cível 0200026-13.2022.8.06.0030 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Francisca Marciana de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157-Apelação Cível 0001322-77.2018.8.06.0100 Apelante: BANCO BRADESCO S/A Apelado: JOSILENE FERREIRA Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"158-Apelação Cível 0050132-86.2020.8.06.0044 Apelante: Maria Celia Bernardino Apelado: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"159-Apelação Cível 0200101-59.2022.8.06.0157 Apelante: Francisca Pereira Borges Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"160-Apelação Cível 0200736-83.2022.8.06.0175 Apte/ Apdo: Vicente Gabriel Oliveira Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"161-Apelação Cível 0218494-15.2022.8.06.0001 Apelante: Kaula Oliveira de Brito Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"162-Apelação Cível 0212872-23.2020.8.06.0001 Apelante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Apelado: Jefferson Teixeira de Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163-Apelação Cível 0165248-46.2018.8.06.0001 Apelante: Pedro Henrique da Silva Barbosa Monteiro Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164-Apelação Cível 0208066-37.2023.8.06.0001 Apelante: Ernandes da Silva Lima Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165-Apelação Cível 0200624-62.2022.8.06.0160 Apelante: Edilva Martins Gomes Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166-Apelação Cível 0272645-28.2022.8.06.0001 Apelante: Erirelton Pereira de Lima Apelado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167-Apelação Cível 0050291-17.2021.8.06.0069 Apelante: Francisco Aprigio Teles Carvalho Apelado: Companhia Energética do Ceará -ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168-Apelação Cível 0219903-89.2023.8.06.0001 Apelante: K. P. de S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169-Apelação Cível 0200677-30.2022.8.06.0035 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Ana Kelly Xavier da Cruz Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"170-Apelação Cível 0219390-58.2022.8.06.0001 Apelante: Danilo de Almeida Torres Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"171-Apelação Cível 0238159-80.2023.8.06.0001 Apelante: J. A. A. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172-Apelação Cível 0013907-02.2017.8.06.0035 Apelante: Helder Alves Falcao Apelada: Iraci do Carmo Guimaraes de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173-Apelação Cível 0212109-85.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Danilo Melo Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174-Apelção Cível 0199382-65.2019.8.06.0001 Apelante: Ana Meire Garcia Pimentel Apelado: Planner Eventos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"175-Apelção Cível 0201329-73.2023.8.06.0112 Apelante: Mabel dos Santos Saraiva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"176-Apelção Cível 0200259-49.2023.8.06.0038 Recorrente: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"177-Apelção Cível 0234716-92.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Euzimar da Silva Apelada: Eve Pimentel Martins Lino Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"178-Apelção Cível 0050508-28.2020.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Thales Izidio Ribeiro Holanda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"179-Apelção Cível 0200002-64.2023.8.06.0154 Requerente: Luisa Alves Medeiros da Silva Requerido: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"180-Apelção Cível 0204618-14.2023.8.06.0112 Apelante: Maria Zaira de Lima Macedo Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"181-Apelção Cível 0193917-75.2019.8.06.0001 Apelante: Jose Djacir Pinheiro Cunha Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"182-Apelção Cível 0200984-43.2023.8.06.0101 Apelante: Benedito Douglas Alves de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"183-Apelção Cível 0203293-59.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia Aldeides Rodrigues de Lucena Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184-Apelção Cível 0200661-39.2023.8.06.0133 Apelante: Anastácio do Nascimento Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185-Apelção Cível 0200132-27.2023.8.06.0066 Apte/Apdo: Maria Pereira de Holanda Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"186-Apelção Cível 0009744-26.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Abidiel Vieira Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"187-Apelção Cível 0015217-54.2018.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Gilberto Mendes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-Apelção Cível 0200617-16.2022.8.06.0178 Apelante: Maria da Penha Barbosa Matos Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189-Apelção Cível 0050858-82.2021.8.06.0090 Apelante: Maria Leonor Xavier de Lima Apelado: Banco C6 S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190-Apelção Cível 0256953-52.2023.8.06.0001 Apelante: M. C. V. Apelado: J. I. R. V. R. P. F. S. R. dos R. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191-Apelção Cível 0200620-72.2023.8.06.0133 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Posto de Combustíveis Lima Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Apelção Cível 0201027-02.2023.8.06.0029 Apte/ Apdo: Francisca Mendes do Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"193-Apelção Cível 0202849-34.2022.8.06.0167 Apelante: F. V. F. Apelado: M. V. G. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-Apelção Cível 0200613-29.2023.8.06.0053 Apelante: Elita Maria de Araújo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Apelção Cível 0200553-42.2023.8.06.0090 Apelante: José Mendonça de Araújo Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Apelação Cível 0202760-03.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Aldeide Batista da Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"197-Apelação Cível 0200361-17.2023.8.06.0056 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Vanderlei Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apelação Cível 0238998-08.2023.8.06.0001 Apelante: BANCO DO BRASIL S/A Apelada: Fabiola Maria Freitas de Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apelação Cível 0200019-07.2022.8.06.0067 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca Chagas Carvalho da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apelação Cível 0271172-70.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Egidio Caracas da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Apelação Cível 0224957-36.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelação Cível 0258194-95.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelação Cível 0206137-71.2023.8.06.0064 Apelante: José Adriano de Paiva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apelação Cível 0204076-77.2022.8.06.0064 Apelante: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205-Agravo Interno Cível 0633373-28.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Luiza Silva do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"206-Agravo Interno Cível 0637166-72.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: B. P. de S. S. R. P. B. de S. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"207-Agravo Interno Cível 0637793-76.2023.8.06.0000/50000 Agravante: M. dos S. S. Agravado: C. S. S. R. P. A. M. da S. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"208-Agravo Interno Cível 0639594-27.2023.8.06.0000/50000 Agravante: H. A. M. LTDA. Agravada: Maria Luiza Alves de Sousa representada por Renato Pereira de Sousa Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"209-Agravo Interno Cível 0621121-56.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Jonathan Silva de Sousa Agravado: Calila Administração e Comércio S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"210-Agravo de Instrumento 0630933-93.2022.8.06.0000 Agravante: CSR - Construções e Serviços Rodoviários Ltda - Em Recuperação Judicial Agravado: Construtora Getel Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"211-Agravo de Instrumento 0636457-71.2022.8.06.0000 Agravante: Sandra Maria Pinheiro Rocha Agravado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"212-Agravo de Instrumento 0621822-51.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Raimundo Pereira Franklin Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"213-Agravo de Instrumento 0624395-62.2023.8.06.0000 Agravante: Hugo Brillante Lima Agravado: Santa Ursula Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"214-Agravo de Instrumento 0629146-92.2023.8.06.0000 Agravante: Podium Construções Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"215-Agravo de Instrumento 0630950-95.2023.8.06.0000 Agravante: Everardo Ferreira de Sousa Agravado: Leandro Façanha de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"216-Agravo de Instrumento 0631002-91.2023.8.06.0000 Agravante: Edvaldo Sales Fernandes Agravado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"217-Agravo de Instrumento 0633480-72.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Anna Mary Aragao Craveiro Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"218-Agravo de Instrumento 0634386-62.2023.8.06.0000 Agravante: Domingos Grangeiro Teixeira Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"219-Agravo de Instrumento 0637083-56.2023.8.06.0000 Agravante: Edimar de Aguiar Repr. Legal: Maria Goretti Aguiar Nogueira Borges Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"220-Agravo de Instrumento 0637166-72.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: B. P. de S. S. R. P. B. de S. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"221-Agravo de Instrumento 0637793-76.2023.8.06.0000 Agravante: M. dos S. S. Agravada: A. M. da S. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"222-Agravo de Instrumento 0639594-27.2023.8.06.000 306 Agravante: M. L. A. de S. R. P. R. P. de S. J. Agravado: H. A. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"223-Agravo de Instrumento 0621121-56.2024.8.06.0000 Agravante: Jonathan Silva de Sousa Agravado: Calila Administração e Comércio S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"224-Agravo de Instrumento 0622947-20.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravado: Francisco Everardo Pereira do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"225-Apeação Cível 0200880-10.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Reginaldo de Caldas Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"226-Apeação Cível 0053649-74.2020.8.06.0117 Apelante: BRL Partners Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados (Itapeva) Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz Apelado: Bruno França Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"227-Apeação Cível 0006028-60.2014.8.06.0095 Apelante: Lenice Maria Lima Cardoso Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"228-Apeação Cível 0015213-66.2021.8.06.0293 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Hermacio Quirino dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"229-Apeação Cível 0010302-29.2014.8.06.0043 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Monteiro Garcia Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"230-Apeação Cível 0164216-79.2013.8.06.0001 Apelante: Unyq - Estudos e Serviços Educacionais Ltda. Apelado: Instituto de Desenvolvimento, Educação e Culturado Ceará - IDECC Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"231-Apeação Cível 0911185-77.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: TS Comércio de Peças e Serviços Ltda - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"232-Apeação Cível 0274957-11.2021.8.06.0001 Apelante: Claro S/A Apelado: Rocha, Araújo e Arrais Advogados Associados Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"233-Apeação Cível 0200686-81.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Kercya Maiara Melo Bomfim Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"234-Apeação Cível 0200576-22.2022.8.06.0090 Apelante: Nataliana Guedes Pinheiro Rolim Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"235-Apeação Cível 0417171-60.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Luiz Agassis da Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"236-Apeação Cível 0286912-05.2022.8.06.0001 Apelada: Lorena Lima Moreira Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"237-Apeação Cível 0200963-57.2022.8.06.0051 Apelante: Francisca de Sousa Alves Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"238-Apeação Cível 0108584-58.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Fibra S/A Apelado: Raimundo Eurico de Oliveira Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"239-Apeação Cível 0264837-40.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Cesar Araújo Modas Apelado: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do



Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"240-Apelação Cível 0216925-13.2021.8.06.0001 Apelante: Johnny Mendez Apelada: Amanda Patrícia Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"241-Apelação Cível 0202926-40.2022.8.06.0071 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Alexandrina da Conceição Duarte Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"242-Apelação Cível 0252186-73.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Ludigardo Sales de Sousa Junior Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"243-Apelação Cível 0231028-54.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Cleilson da Silva Farias Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"244-Apelação Cível 0245296-16.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Sara de Lima Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"245-Apelação Cível 0236299-44.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Kael Souza Ximenes Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"246-Apelação Cível 0203043-26.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Rodrigues de Oliveira Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"247-Apelação Cível 0203986-17.2023.8.06.0167 Apelante: Maria Neusa Lopes Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"248-Apelação Cível 0200094-89.2023.8.06.0203 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Carliana Mendes dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"249-Apelação Cível 0052344-02.2021.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Alexandra Gomes Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"250-Apelação Cível 0201815-91.2023.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Jackson Emanuel de Sousa Bessa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"251-Apelação Cível 0248975-24.2023.8.06.0001 Apelante: Levi de Souza Rodrigues Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"252-Apelação Cível 0201548-22.2023.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Brenna Kesia Freitas da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"253-Apelação Cível 0189829-33.2015.8.06.0001 Apelante: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"254-Apelação Cível 0056479-41.2021.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"255-Apelação Cível 0206521-34.2023.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"256-Apelação Cível 0255525-40.2020.8.06.0001 Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"257-Apelação Cível 0259035-56.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Edison Mateus de Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"258-Embargos de Declaração Cível 0167205-19.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Francisco Leandro da Costa Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"259-Embargos de Declaração Cível 0236763-39.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Maria do Socorro Forte do Nascimento Embargada: Light Transportes Eireli Julgadores Exmos. Srs. Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260-Embargos de Declaração Cível 0236763-39.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Light Transportes Eireli Embargada: Maria do Socorro Forte do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"261-Embargos de Declaração Cível 0621519-37.2023.8.06.0000/50001 Embargante: André Luiz Andrade Gonçalves Embargada: Ginna Kércia Matos Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO



Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”262-Embargos de Declaração Cível 0222505-24.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Giovana de Oliveira Teixeira Embargada: Marília Lopes Cruz Rolim Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”263-Embargos de Declaração Cível 0222505-24.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Marília Lopes Cruz Rolim Embargada: Giovana de Oliveira Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”264-Embargos de Declaração Cível 0222505-24.2021.8.06.0001/50002 Embargante: Vicente Pessoa Filho Embargada: Marília Lopes Cruz Rolim Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”265-Embargos de Declaração Cível 0227048-02.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Tiago da Silva Julião Embargado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”266-Embargos de Declaração Cível 0203249-58.2022.8.06.0293/50000 Embargante: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”267-Embargos de Declaração Cível 0204972-81.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Embargado: Henrique Matias de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”268-Embargos de Declaração Cível 0622336-67.2024.8.06.0000/50000 Embargante: R. C. C. R. P. K. M. C. Embargado: G. C. R. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”269-Agravo Interno Cível 0629955-82.2023.8.06.0000/50002 Agravante: D. M. N. Agravada: R. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”270-Agravo Interno Cível 0638459-77.2023.8.06.0000/50000 Agravante: B. da S. R. Agravado: P. G. da S. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”271-Agravo Interno Cível 0621403-94.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Eliete Marques da Silva Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”272-Agravo de Instrumento 0623197-24.2022.8.06.0000 Agravante: TNG Comércio de Roupas Ltda (Em Recuperação Judicial) Agravado: Riomar Shopping Fortaleza S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”273-Agravo de Instrumento 0628325-88.2023.8.06.0000 Agravante: M. C. T. V. R. P. A. P. T. de L. Agravado: C. F. de V. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”274-Agravo de Instrumento 0629955-82.2023.8.06.0000 Agravante: D. M. N. Agravada: R. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”275-Agravo de Instrumento 0630028-54.2023.8.06.0000 Agravante: Bruno Matheus de Melo Silva Agravado: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”276-Agravo de Instrumento 0632141-78.2023.8.06.0000 Agravante: Financredito Factoring Fomento Comercial Agravado: Marcos Cavalcante de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277-Agravo de Instrumento 0633340-38.2023.8.06.0000 Agravante: GOTEC Assistência Eletrônica Ltda. Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”278- Agravo de Instrumento 0635146-11.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico Agravado: José Ivan Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”279-Agravo de Instrumento 0636723-24.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Francisco Giovan Pereira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”280-Agravo de Instrumento 0637901-08.2023.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Forte Versalhes Agravado: Cicero Pereira Batista Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”281-Agravo de Instrumento 0637916-74.2023.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Forte Versalhes Agravada: Maria Claudete Freitas Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”282-Agravo de Instrumento 0638459-77.2023.8.06.0000 Agravante: B. da S. R. Agravado: P. G. da S. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”283-Agravo de Instrumento 0638760-24.2023.8.06.0000 Agravante: NS Parente Transportes e Serviços Eireli Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"284-Agravo de Instrumento 0621403-94.2024.8.06.0000 Agravante: Eliete Marques da Silva Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"285-Agravo de Instrumento 0622336-67.2024.8.06.0000 Agravante: G. C. R. J. Agravado: R. C. C. R. P. K. M. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"286-Agravo de Instrumento 0622971-48.2024.8.06.0000 Agravante: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Agravado: Evaldo Abel de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"287-Apelação Cível 0002517-44.2000.8.06.0160 Apelante: Antônio Luciano Lobo de Mesquita Apelada: Cândida Maria Saraiva de Paula Pessoa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"288-Apelação Cível 0897650-81.2014.8.06.0001 Apelante: Supermercado Nossa Família Ltda Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"289-Apelação Cível 0046409-09.2014.8.06.0064 Apelante: Sebastiana Alves de Oliveira Apelado: Massa Falida de Terra e Cia de Credito Imobiliario Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"290-Apelação Cível 0053241-14.2021.8.06.0064 Apelante: V. do N. D. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a prescrição ex officio , nos termos do voto do eminente Relator"291-Apelação Cível 0200040-98.2023.8.06.0179 Apelante: Maria da Piedade Costa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"292-Apelação Cível 0277018-05.2022.8.06.0001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Fabio Lisboa Uchoa Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"293-Apelação Cível 0239559-66.2022.8.06.0001 Apelante: Marilândia Mateus Pereira Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte embargada, para no mérito dar-lhe provimento e acordou em julgar prejudicado o recurso dos embargantes, nos termos do voto do eminente Relator"294-Apelação Cível 0200141-89.2022.8.06.0141 Apelante: M. P. da C. R. P. G. N. M. R. P. Apelado: J. E. F. da C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"295-Apelação Cível 0050295-24.2020.8.06.0058 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Luiz Martins da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte promovida e negar provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"296-Apelação Cível 0201546-33.2022.8.06.0151 Apelante: Katweurya Santana Campos Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"297-Apelação Cível 0206544-72.2023.8.06.0001 Apelante: Luiz Fernando Marques Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"298-Apelação Cível 0200207-46.2022.8.06.0181 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Cleonise Felix de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"299-Apelação Cível 0050376-48.2021.8.06.0151 Apelante: Francisca Silva Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"300-Apelação Cível 0200720-06.2023.8.06.0043 Apelante: Jose Felismino do Nascimento Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"301-Apelação Cível 0050965-29.2021.8.06.0090 Apelante: João Alves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"302-Apelação Cível 0200372-84.2022.8.06.0087 Apelante: Banco BTG Pactual S/A Apelado: Matheus Freire Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"303-Apelação Cível 0201257-22.2023.8.06.0101 Apelante: Catarina Gabriel de Moura Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"304-Apelação Cível 0204614-06.2023.8.06.0167 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Necidia Lucas do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"305-Apelação Cível 0200106-54.2023.8.06.0090 Apelante: Maria Aurenice Pereira Venceslau Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO



AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>306-Apelação Cível 0201315-25.2023.8.06.0101 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Erivanda Ribeiro Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>307-Apelação Cível 0257389-11.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Participações e Investimentos S/A Apelada: Márcia Dorotéia Freire de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>308-Apelação Cível 0200418-91.2022.8.06.0178 Apelante: Eulene Rodrigues Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte requerente e negar provimento à parte requerida, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>309-Apelação Cível 0200919-02.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Milton Beserra de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>310-Apelação Cível 0249206-51.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: José Alves Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>311-Apelação Cível 0200561-84.2023.8.06.0133 Recorrente: Russineia Amaral de Moura Recorrida: Josemary Martins de Farias Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>312-Apelação Cível 0200059-79.2023.8.06.0058 Requerente: Inácio Pereira Pinto Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>313-Apelação Cível 0052944-23.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Manoel Ribeiro Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>314-Apelação Cível 0258667-47.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Sara Araujo dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>315-Apelação Cível 0251943-27.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelada: B. C. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>316-Apelação Cível 0270656-50.2023.8.06.0001 Apelante: A. C. F. e I. S/A Apelado: J. C. S. de M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>317-Apelação Cível 0202119-23.2023.8.06.0091 Apte/Apdo: Maria Francisca da Silva Santos Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte promovente e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>318-Apelação Cível 0281988-14.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>319-Apelação Cível 0285409-12.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Faustina de Oliveira Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>320-Apelação Cível 0200167-23.2022.8.06.0130 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Francisca Elizete Nepomuceno Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator<sup>o</sup>PROCESSO EXTRA PAUTA: 321-Habeas Corpus Cível Nº 0625857-54.2023.8.06.0000 Impetrante: D. P. do E. do C.. Paciente: R. W. de A. T.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado : J. de D. da V. Ú da I. e da J. da C. de S.. Custos legis: M. P. E.. Julgadores Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora<sup>o</sup>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0149770-66.2016.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0148779-27.2015.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0631076-48.2023.8.06.0000/50000 e Agravo de Instrumento 0622896-09.2024.8.06.0000. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0050051-28.2021.8.06.0166. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo Interno Cível 0638887-59.2023.8.06.0000/50000.DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Além disso, a eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA propôs voto de felicitações pela passagem de aniversário natalício da sua irmã, Sandra Maia de Queiroga, no que foi aprovado por unanimidade. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Carlos Alberto Mendes Forte, Paulo Airton Albuquerque Filho e Everardo Lucena Segundo, bem como a Exma.Sra. Carmelita Maria Bruno Sales - Procuradora de Justiça do Estado do Ceará. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO -Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de maio de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado